



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**CNPJ 87.572.079/0001-03**  
**RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, N.º 1305**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5044/2014**

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO  
SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

**GILSON EDO ALVES PARODES**, Prefeito Municipal em exercício de São Vicente do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º - A Receita para o exercício de 2014** é orçada em R\$ **38.249.468,79** (trinta e oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) e - R\$ **2.747.549,00** (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais) deduções da Receita Orçamentaria = **R\$ 35.501.919,79** (trinta e cinco milhões, quinhentos e um mil, novecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 30.195.890,79</b>
Receita Tributária	R\$ 2.521.501,48
Receita de Contribuições	R\$ 1.452.660,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.541.679,68
Receita de Serviços	R\$ 380.000,00
Transferências Correntes	R\$ 23.025.254,40
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.274.795,23
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 8.053,578,00</b>
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>R\$ 2.747.549,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 35.501,919,79</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**CNPJ 87.572.079/0001-03**  
**RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, N.º 1305**

---

---

**Art. 2.º** A Despesa para o exercício de 2014 é fixada em R\$ 35.501.919,79 (trinta e cinco milhões, quinhentos e um mil, novecentos e dezanove reais e setenta e nove centavos) e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integral desta.

**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com o disposto nos artigos, 7, 42 e 43 da Lei Federal n. 4320 de 17 de março de 1964 e artigo 165, § 8, da Constituição Federal:

1 – Abrir durante o exercício Crédito Suplementar até o limite de 10 % (dez por cento) da despesa autorizada;

2 – Realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de receita, oferecer as garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

3 – Abrir durante o exercício créditos especiais por reabertura de crédito do último quadrimestre do exercício anterior.

**Art. 4.º** - Fica autorizada na Lei Orçamentária Anual a inclusão das alterações efetuadas após a elaboração e aprovação da LDO 2014, aprovadas em audiência pública.

**Art. 5.º**- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os vínculos, codificações e nomeclaturas das contas contábeis que se fizerem necessárias por determinações normativas referentes à contabilidade pública municipal, que advirem à esta Lei.

**Art. 6.º** - Esta lei entrará em vigor a partir do 1.º dia de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 02 DE JANEIRO DE 2014.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

GILSON EDO ALVES PARODES  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**CNPJ 87.572.079/0001-03**  
**RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, N.º 1305**

---

---

MARIA HELENA MORRUDO C.VICENTE  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
Dd avisos e publicações em 02/01/2014.